PROJETO DE INDICAÇÃO Nº481/2021

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, instituído pela Lei de n.º 9.069/16, que estabelece em seu Capítulo VI "Do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural- SAVAM";

Considerando que o art. 244 da Lei n.º 9.069/2016 preceitua: "O Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) compreende as áreas do Município de Salvador que contribuem de forma determinante para a qualidade ambiental urbana e para as quais o Município, no âmbito de sua competência, estabelecerá planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos e atributos existentes.";

Considerando o art. 245 do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, no qual apresenta que o SAVAM é composto por:

I - Subsistema de Unidades de Conservação, constituído por áreas de relevante valor ecológico e sociocultural, de grande importância para a qualidade ambiental do Município, por conformarem sítios naturais raros, singulares, de notável beleza cênica e diversidade biológica, com funções de proteção aos mananciais e à qualidade dos recursos hídricos, controle da erosão, equilíbrio climático e conservação de espécies da flora e fauna específicas;
II - Subsistema de Áreas de Valor Urbano-Ambiental, constituído por áreas cujos valores naturais encontram-se parcialmente descaracterizados em relação às suas condições originais, mas que contribuem para a manutenção da permeabilidade do solo, para o conforto climático, sonoro e visual no ambiente urbano, e também áreas que compreendem elementos, cenários e marcos de referência vinculados à imagem, história e cultura local, e ainda espaços abertos urbanizados utilizados para o lazer e recreação da população.

Considerando que as Lagoas de Praia do Flamengo são uma das poucas áreas de reserva de restinga da cidade de Salvador, sendo um local de belezas naturais onde é possível encontrar algumas espécies de pássaros ameaçados de extinção;



Imagem 01: Lagoas da Praia do Flamengo (Fonte: Google Imagens)

Considerando que as Lagoas do Flamengo sofrem constantemente com o lançamento de esgoto, resíduos dispostos de maneira inadequada e de uma ocupação desordenada em seu entorno;



Imagem 02: Lagoas do Flamengo (Fonte: Google Maps)

Considerando que por conta desta ocupação desordenada que vem ocorrendo em seu entorno, ao passar dos anos, tais ocupações acabam por potencializar os impactos sofridos na área;

Considerando, por fim, ser de extrema importância a recuperação, preservação ambiental e urbanística da área das Lagoas do Flamengo por parte do Poder Público Municipal, a fim de implantação de políticas públicas eficazes para o desenvolvimento urbano, turístico e de proteção ambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o enquadramento e regulamentação das Lagoas da Praia do Flamengo junto ao Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, com o objetivo de implementar planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, para garantir a perenidade dos recursos existentes na região.

Salvador, 31 de agosto de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereado